REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 14-1-83 fls 101 v a 102
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 439/83

O Sr. Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a permuta do imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permuta com o Sr. José Cláudio Moura de Melo, o imóvel a seguir:

a) 1 (um) lote medindo 01 (um) hectare de propriedade desta Prefeitura, adquirido com a finalidade de exploração de areia e já explorado, localizado na propriedade Batinga, nesta Cidade, limitando-se com:

Norte: Terras de Juca Salgado
Sul: Terras de Jorge Jacinto
Leste: Terras de Jorge Jacinto
Oeste: Terras de Manoel Tomás

Por 250 (duzentos e cinquenta) carradas de areia, que o Sr. José Cláudio Moura de Melo fornecerá a esta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal em, 14 de janeiro de 1983.

PREFEITO MUNICIPAL

a) José Fábio Galvão
JFG/ils.

3000 Fls. 04-82 R.AXX.